Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O NR.62/88.

"Dispondo sobre a remuneração semestral dos Vereadores, a partir de 1º de julho de 1988, com base na Resolução 03/83".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, Estado de São Paulo,' etc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo presente os termos da Resolução 03 de 28 de março de 1983, e da Resolução nr.02/86 de 17 de fevereiro de 1986, e :

- considerando as disposições contidas na Lei Complementar' nr.25 de 02 de julho de 1975, com as modificações da Lei Complementar nr.38 de 13 de novembro de 1979 e da Lei Complementar nr.50 de 19 de dezembro de 1958, que alterou a Lei Complementar nr.45 de 14 de dezembro de 1983;

- considerando ainda o índice populacional devidamente comprovado;

- considerando a certidão SG. nr.1698/88-21-GP da Assembléia Legislativa expedida em 27 de junho de 1988, fixando os subsídios dos Deputados à partir de 1º de julho de 1988, em Cz$1.010.504,45 (Um Milhão, Dez Mil e Quinhentos e Quatro Cruzados e Quarenta e Cinco Centavos)., assim discriminados:

Parte Fixa	Cz$ 59.523,37
Parte Variável.....	Cz$ 108.708,00
Complementação Mensal a Ajuda de Custo.....	Cz$ 822.818,40
Ajuda de Custo Anual.....	Cz$ 4.960,28
Sessões Extraordinárias.....	Cz$ 14.494,40
Total.....	Cz$1.010.504,45

D E T E R M I N A

Artigo 1º - Os valores de remuneração mensal dos Vereadores, passa à partir de 1º de julho de 1988 a vigorar com a percentagem incidente de 14,08%(quatorze virgula oito por cento), sobre os valores'

constantes dos subsídios dos Deputados no valor de Cz$1.010.504,45 e não os 15% que a legislação permite, face a limitação imposta pela receita do 1º semestre de 1988, de Cz$320.149.191,36 (Trezentos e Vinte Milhões, Cento e Quarenta e Nove Mil e Cento e Noventa e Um Cruzados, e Trinta e Seis Centavos), ficando assim estabelecida a remuneração mensal dos Vereadores:

Parte Fixa.....	Cz$ 8.380,89
Parte Variável.....	Cz$ 16.326,45
Complementação Mensal a Ajuda de Custo.....	Cz$115.852,77
Ajuda de Custo Anual.....	Cz$ 698,40
Sessão Extraordinárias(4 Sessões).....	Cz$ 1.020,37
Total.....	Cz$142.278,88

Artigo 2º - Para ocorrer a despesa com remuneração dos Vereadores, a que alude o artigo 1º deste ATO, contar-se-á com o seguinte recurso:

I - para o 2º semestre de 1988, com o recurso proveniente da Receita efetivamente realizada no 1º semestre de 1988, no valor de Cz$320.149.191,36 x 4% = 12.805.967,65 ÷ 6 = 2.134.327,94 ÷ 15 = Cz$. 142.288,52.

II - para o 1º semestre de 1989, vigorarão as disposições da Resolução 05/88 de 27 de junho 1988.

Parágrafo Único - As Sessões Extraordinárias serão remuneradas até 4 (quatro) por mês no valor de cada Sessão Cz$255,09 (Duzentos e Cincoenta e Cinco Cruzados e Nove Centavos), correspondente a 14,08% da fixada para os Deputados Estaduais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigênte, suplementadas quando necessário.

Artigo 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de julho de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE JULHO DE 1988.

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente.

Laercio Françoso
Secretário.